

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 046/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023**

**PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MG, realizará procedimento de licitação nº1248/2023, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo menor preço, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às **08h00min** do dia **05.05.2023**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na, Praça Artur Trancoso, 08, centro, nesta cidade, tel.: (38) 3832-1135 oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pelo Pregoeiro oficial, ou substituto designados pela portaria nº: 670/2023 de 01 de fevereiro de 2023.

**1 OBJETO**

- 1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **vestuários em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social**, para atender as necessidades do município, conforme descrito e especificado no Termo de Referência – anexo II, deste instrumento convocatório.

**2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
- 2.2 Não poderão participar deste pregão:
- 2.2.1 Os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 2.2.2 Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MG.

**2.3 Todos os itens são destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/06.**

**3 ENTREGA DOS ENVELOPES**

- 3.1 Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.
- 3.1.1 Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Sala de Licitação – Sede da Prefeitura de Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MG, na Praça Artur Trancoso, 08, centro – São João do Paraíso/MG, – A/C do pregoeiro, até o dia **05.05.2023, às 08h00min** telefone 38 3832-1135

3.1.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO / MG  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2023  
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS  
PROPONENTE:.....

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO / MG  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2023  
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE:.....

- 3.2 O interessado deverá entregar juntamente com os dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo V (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).
- 3.3 Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 3.4 Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante certificado da condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.
- 3.5 As certidões descritas nos itens 3.3. e 3.4. apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terão obrigatoriamente que ter sido emitidas no exercício em curso. (AS REFERIDAS CERTIDÕES DEVERÃO ESTAR FORA DOS ENVELOPES)
- 3.6 Poderá a licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando a licitante obrigada a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 3.1.1.
- 3.6.1 A participação na forma do item 3.6, sem a presença de representante no ato da sessão, impede a apresentação de lances por parte da licitante.
- 3.7 O PREGOEIRO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.
- 3.8 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente

prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

- 3.9 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.
- 3.10 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

#### **4 CREDENCIAMENTO**

- 4.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.
- 4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
- I - documento oficial de identidade;
  - II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo III).
- 4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.
- 4.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.
- 4.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
- 4.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

#### **5 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 5.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da

data fixada para o recebimento das propostas, no endereço Praça Artur Trancoso, 08 – Centro – São João do Paraíso / MG ou pelo e-mail [licitacaosjp@gmail.com](mailto:licitacaosjp@gmail.com), cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

- 5.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 5.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, devendo protocolar o pedido no endereço acima ou enviá-lo para o e-mail. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

## 6 PROPOSTAS COMERCIAIS

- 6.1 As propostas comerciais serão apresentadas em língua portuguesa, datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital (Anexo I), e constarão:
- 6.1.1 Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa proponente;
- 6.1.2 Especificação detalhada do objeto, com indicação da marca, sob pena de desclassificação;
- 6.1.3 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § da Lei Federal nº 8.666/93;
- 6.1.4 Conter prazo de entrega de no máximo 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 6.2 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.
- 6.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 6.4 Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55.
- 6.5 Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do

objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora da Ata.

- 6.6 A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme ANEXO V.
- 6.7 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.
- 6.8 Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.
- 6.9 Os licitantes poderão apresentar também **CD/PEN DRIVE** com o arquivo proposta de extensão, a fim de agilizar o lançamento de propostas. A não apresentação **acarretará na desclassificação**. O arquivo extensão poderá ser solicitado pelo e-mail: [licitacaosjp@gmail.com](mailto:licitacaosjp@gmail.com)

## 7 HABILITAÇÃO

7.1 Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:

7.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

7.1.2.1 No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

7.1.2.2 O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

7.2 Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

7.2.1 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.3 Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, apresentará:

- 7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 7.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- 7.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:
- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- 7.3.4 Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.
- 7.3.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 7.4 Quanto à **REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA**, apresentará:
- 7.4.1 Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.
- 7.4.1.1 No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.
- 7.5 Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:
- 7.5.1 Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme ANEXO VI.
- 7.6 As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
- 7.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo,

observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor da Ata de Registro de Preços for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **8 SESSÃO DO PREGÃO**

- 8.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.
- 8.2 Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

## **9 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

- 9.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 9.2 O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.
- 9.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.
- 9.4 A classificação dar-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e que ofertar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

## **10 LANCES VERBAIS**

- 10.1 Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
- 10.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado

pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

- 10.3 É vedada a oferta de lance com vista ao empate;
- 10.4 Na sucessão de lances a diferença de valor não poderá ser inferior a 0,05 (cinco) centavos.
- 10.5 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.
- 10.6 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

## 11 JULGAMENTO

- 11.1 No julgamento e classificação das propostas será levado em consideração o **TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR ITEM**, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.
- 11.2 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, micro empreendedor individual - MEI ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

11.2.1 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- 11.2.1.1 a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
- 11.2.1.2 apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 11.2.1.3 não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.2.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor

oferta.

- 11.3 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.
- 11.4 Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.
- 11.5 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
- 11.6 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.
- 11.7 Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.
- 11.8 As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
  - 11.8.1 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  - 11.8.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.
  - 11.8.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.
  - 11.8.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 11.9 Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.
- 11.10 Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente,

se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

- 11.11 O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.
- 11.12 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 11.13 A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas ou inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas ou nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.14 A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.
- 11.15 Após a homologação do resultado da licitação, a contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada, conforme disposto no art. 62 da Lei 8.666/93, mediante:
- a) instrumento contratual;
  - b) emissão de nota de empenho de despesa ou;
  - c) autorização de compra.
- 11.16 O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:
- a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
  - b) assinar o contrato.
- 11.17 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 11.18 Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.
- 11.19 É facultado a (o) Pregoeiro (a), caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

- 11.20 Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no Diário Oficial do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.
- 11.21 Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.
- 11.22 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

## **12 RECURSOS**

- 12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.
- 12.3 As razões do recursos e contrarrazões poderão ser protocolados no endereço Praça Artur Trancoso, 08 – Centro – São João do Paraíso / MG, encaminhados através do e-mail [licitacaosjp@gmail.com](mailto:licitacaosjp@gmail.com) ou pelos correios.
- 12.4 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.
- 12.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.
- 12.7 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

## **13 DA HOMOLOGAÇÃO**

- 13.1 Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

- 13.2 Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 14.1 Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 14.2 A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 14.3 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.
- 14.4 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 14.5 A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- 14.6 A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- 14.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 14.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
- 14.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
- 14.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média

daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

- 14.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 14.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

## **15 DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

- 15.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.
- 15.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 15.3 QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO / MG.**

## **16 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 16.1 O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.
- 16.2 A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.
- 16.3 Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á na forma do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.4 Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela detentora da Ata no prazo de 05 (cinco) dias da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à detentora, com frete a pagar.
- 16.5 De acordo com a legislação o beneficiário da Ata é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

- 16.6 O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias, após a solicitação pelo Setor Requisitante.
- 16.7 Após o recebimento definitivo, o beneficiário da Ata responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.
- 16.8 O beneficiário da Ata deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.
- 16.9 Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.
- 16.10 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## **17 PAGAMENTO**

- 17.1 A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo II – Termo de Referência;
- 17.2 A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.
- 17.3 O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.4 Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;
- 17.5 O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;
- 17.6 O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

## **18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 18.1 Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até 05 (anos) anos.

- 18.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na Ata de Registro de Preços, erros ou atrasos no cumprimento da Ata de Registro de Preços, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao beneficiário as seguintes sanções:

18.2.1 advertência;

18.2.2 multa de:

- 18.2.2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- 18.2.2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;
- 18.2.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:
  - 18.2.2.3.1 Inobservância do nível de qualidade do objeto;
  - 18.2.2.3.2 Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;
  - 18.2.2.3.3 Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;
  - 18.2.2.3.4 Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

18.2.3 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

- 18.3 O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São João do Paraíso / MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

## 19 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 19.2 Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.
- 19.3 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 19.4 Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 19.5 Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.
- 19.6 Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, nos artigos 77 e 78.
- 19.7 A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições previstas na ata, os acréscimos e supressões que se fizerem nas quantidades no material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.
- 19.8 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 19.9 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
- 19.10 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 19.11 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 19.12 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

- 19.13 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.14 A(s) dotação(ões) orçamentária(s) específica(s) para acobertar a(s) despesa(s) deste Pregão é(são) a(s) de nº(s) : 02080020.0824405952.468 339030000 FICHA 00710 FONTE 150000/1660000/1661000 02080020.0824405952.468 339039000 FICHA 00712 FONTE 150000/1660000/1661000, não estando a(s) mesma(s) vinculada(s) a(s) despesa(s), antes da assinatura da Ata ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.
- 19.15 O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Municipal nº 001/2005.
- 19.16 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min, no endereço Praça Artur Trancoso, 08 – Centro – São João do Paraíso / MG, através do site <http://www.sjparaíso.mg.gov.br> ou pelo e-mail [licitacaosjp@gmail.com](mailto:licitacaosjp@gmail.com).
- 19.17 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Praça Artur Trancoso, 08 – Centro – São João do Paraíso / MG ou por e-mail [licitacaosjp@gmail.com](mailto:licitacaosjp@gmail.com), até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3832-1135

São João do Paraíso/MG, 12 de abril de 2023.

**Lúcio Silva Sobrinho**  
Pregoeiro Municipal

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

| ITEM | UN.      | QUANT | DESCRIÇÃO                                                                                         | MARC.<br>MOD. | VALOR ESTIMADO R\$ |       |
|------|----------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------------|-------|
|      |          |       |                                                                                                   |               | UNIT.              | TOTAL |
| 01   | UN       | 20    | <b>BOBY MANGA CURTA PARA BEBÊS,</b><br>Tecido algodão, tamanho RN ao GG. Cores variadas.          |               |                    |       |
| 02   | UN       | 20    | <b>BOBY MANGA LONGA PARA BEBÊS,</b><br>Tecido algodão, tamanho RN ao GG. Cores variadas.          |               |                    |       |
| 03   | UN       | 10    | <b>SAÍDA DE MATERNIDADE COMPLETA,</b><br>Tecido algodão, tamanho do RN ao GG. Cores variadas.     |               |                    |       |
| 04   | UN       | 20    | <b>CALÇA (COM PÉ OU SEM PÉ),</b><br>Tecido algodão, tamanho RN ao GG. Cores variadas.             |               |                    |       |
| 05   | UN       | 20    | <b>MACACÃO MANGA LONGA,</b><br>Tecido plush, tamanho RN ao GG. Cores variadas.                    |               |                    |       |
| 06   | UN       | 30    | <b>MACACÃO MANGA LONGA,</b><br>Tecido algodão, tamanho RN ao GG. Cores variadas.                  |               |                    |       |
| 07   | UN       | 15    | <b>CASAQUINHO DE FRIO PARA BEBÊS,</b><br>Moletom feminino, tamanho RN ao GG. Cores variadas.      |               |                    |       |
| 08   | CONJUNTO | 20    | <b>CONJUNTO MOLETOM COM TOUCA PARA BEBÊS (CALÇA E BLUSA)</b><br>Tamanho RN ao GG. Cores variadas. |               |                    |       |
| 09   | UN       | 10    | <b>MANTA PARA BEBÊS,</b><br>Tecido algodão. Cores variadas.                                       |               |                    |       |
| 10   | UN       | 25    | <b>FRALDAS DE BOCA,</b><br>Tecido. Cores variadas.                                                |               |                    |       |
| 11   | UN       | 8     | <b>KIT PROTETOR DE BERÇO ACOLCHOADO,</b><br>Tecido algodão. Cores variadas.                       |               |                    |       |
| 12   | UN       | 8     | <b>KIT PROTETOR DE BERÇO ACOLCHOADO,</b><br>Microfibra. Cores variadas.                           |               |                    |       |
| 13   | UN       | 10    | <b>MOSQUITEIRO PARA BERÇO</b>                                                                     |               |                    |       |
| 14   | UN       | 15    | <b>KIT LENÇOL PARA BERÇO,</b><br>(3 peças). Cores variadas.                                       |               |                    |       |
| 15   | UN       | 15    | <b>TOUCAS DE LÃ PARA BEBÊS.</b><br>Cores variadas.                                                |               |                    |       |
| 16   | UN       | 30    | <b>PAR DE MEIAS PARA BEBÊS.</b><br>0 a 5 meses. Cores variadas.                                   |               |                    |       |
| 17   | PAR      | 30    | <b>PAR DE MEIAS ADULTO.</b><br>Tamanho 17 a 20. Cores variadas.                                   |               |                    |       |
| 18   | PAR      | 30    | <b>PAR DE MEIAS ADULTO.</b><br>Tamanho 21 a 24. Cores variadas.                                   |               |                    |       |

|    |     |    |                                                                                                                                             |  |  |  |
|----|-----|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| 19 | PAR | 30 | <b>PAR DE MEIAS ADULTO.</b><br>Tamanho 25 a 28. Cores variadas.                                                                             |  |  |  |
| 20 | PAR | 30 | <b>PAR DE MEIAS ADULTO.</b><br>Tamanho 29 a 34. Cores variadas.                                                                             |  |  |  |
| 21 | PAR | 30 | <b>PAR DE MEIAS ADULTO.</b><br>Tamanho 39 a 44. Cores variadas.                                                                             |  |  |  |
| 22 | PAR | 10 | <b>PAR DE LUVAS PARA BEBÊS.</b><br>Cores variadas.                                                                                          |  |  |  |
| 23 | UN  | 10 | <b>TOALHA DE BANHO COM TOUCA PARA BEBÊS.</b><br>Tamanho único. Cores variadas                                                               |  |  |  |
| 24 | UN  | 5  | <b>KIT BOLSAS DE MATERNIDADE.</b><br>Cores variadas.                                                                                        |  |  |  |
| 25 | UN  | 10 | <b>COBERTOR INFANTIL,</b><br>Composto 100% em poliéster, toque suave à pele. Qualidade Jolitex. Cores variadas.                             |  |  |  |
| 26 | UN  | 15 | <b>MANTA INFANTIL,</b><br>Confeccionado em 100% microfibras e poliéster, toque suave à pele. Qualidade Jolitex. Cores variadas.             |  |  |  |
| 27 | UN  | 20 | <b>CASAQUINHO DE FRIO,</b><br>Casaquinho de frio moletom feminino. Tamanho 1 ao 3. Cores variadas.                                          |  |  |  |
| 28 | UN  | 25 | <b>CALÇA JEANS INFANTIL MASCULINA,</b><br>Tamanho 1 ao 3.                                                                                   |  |  |  |
| 29 | UN  | 25 | <b>CALÇA JEANS INFANTIL FEMININA,</b><br>Tamanho 1 ao 3.                                                                                    |  |  |  |
| 30 | UN  | 30 | <b>CAMISETA MANGA CURTA INFANTIL MASCULINA,</b><br>Camiseta manga curta infantil masculina, tecido algodão, tamanho 1 ao 3. Cores variadas. |  |  |  |
| 31 | UN  | 30 | <b>CAMISETA MANGA CURTA INFANTIL FEMININA,</b> Camiseta manga curta infantil feminina, tecido algodão, tamanho 1 ao 3. Cores variadas.      |  |  |  |
| 32 | UN  | 25 | <b>CAMISETA MANGA LONGA MASCULINA,</b><br>Camiseta manga longa masculina, meia estação, tamanho 1 ao 3. Cores variadas.                     |  |  |  |
| 33 | UN  | 25 | <b>CAMISETA MANGA LONGA FEMININA,</b><br>Camiseta manga longa feminina, meia estação, tamanho 1 ao 3. Cores variadas.                       |  |  |  |
| 34 | UN  | 35 | <b>BERMUDA INFANTIL SARJA MASCULINA,</b><br>Bermuda infantil sarja masculina, tamanho 1 ao 3. Cores variadas.                               |  |  |  |
| 35 | UN  | 35 | <b>SHORT INFANTIL JEANS FEMININO,</b><br>Short infantil jeans feminino, tamanho 1 ao 3.                                                     |  |  |  |
| 36 | UN  | 30 | <b>VESTIDO INFANTIL,</b><br>Vestido infantil, algodão, tamanho 1 ao 3. Cores variadas.                                                      |  |  |  |
| 37 | UN  | 20 | <b>BERMUDA INFANTIL TACTEL MASCULINA,</b><br>Tamanho 1 ao 3. Cores variadas.                                                                |  |  |  |
| 38 | UN  | 20 | <b>BERMUDA INFANTIL MOLETOM MASCULINA,</b>                                                                                                  |  |  |  |

|    |          |    |                                                                                                                                              |  |  |  |
|----|----------|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|    |          |    | Tamanho 1 ao 3. Cores variadas.                                                                                                              |  |  |  |
| 39 | CONJUNTO | 30 | <b>CONJUNTO INFANTIL MASCULINO (SHORT E CAMISA)</b><br>Conjunto infantil masculino (short e camisa) algodão, tamanho 1 ao 3. Cores variadas. |  |  |  |
| 40 | CONJUNTO | 20 | <b>CONJUNTO INFANTIL FEMININO (SHORT E CAMISA)</b><br>Conjunto infantil feminino (short e camisa) algodão, tamanho 1 ao 3. Cores variadas.   |  |  |  |
| 41 | CONJUNTO | 20 | <b>CONJUNTO INFANTIL FEMININO (LEGGING E BLUSA)</b><br>Conjunto infantil feminino (legging e blusa) algodão, tamanho 1 ao 3. Cores variadas. |  |  |  |
| 42 | CONJUNTO | 15 | <b>SHORT INFANTIL,</b><br>Short infantil algodão feminino, tamanho 1 ao 3. Cores variadas.                                                   |  |  |  |
| 43 | CONJUNTO | 25 | <b>CONJUNTO MOLETOM INFANTIL MASCULINO</b><br>Conjunto moletom infantil masculino (calça e blusa) tamanho 1 ao 3. Cores variadas.            |  |  |  |
| 44 | CONJUNTO | 20 | <b>CONJUNTO MOLETOM INFANTIL FEMININO</b><br>Conjunto moletom infantil feminino (calça e blusa) tamanho 1 ao 3. Cores variadas.              |  |  |  |
| 45 | UN       | 20 | <b>BLUSA DE FRIO MOLETOM INFANTIL MASCULINA</b><br>Tamanho 1 ao 3. Cores variadas.                                                           |  |  |  |
| 46 | UN       | 20 | <b>BLUSA DE FRIO MOLETOM INFANTIL FEMININA</b><br>Tamanho 1 ao 3. Cores variadas.                                                            |  |  |  |
| 47 | UN       | 25 | <b>CASAQUINHO DE FRIO MOLETOM FEMININO</b><br>Tamanho 4 ao 8. Cores variadas.                                                                |  |  |  |
| 48 | UN       | 30 | <b>CALÇA JEANS INFANTIL MASCULINA</b><br>Tamanho 4 ao 8.                                                                                     |  |  |  |
| 49 | UN       | 30 | <b>CALÇA JEANS INFANTIL FEMININA</b><br>Tamanho 4 ao 8.                                                                                      |  |  |  |
| 50 | UN       | 25 | <b>CAMISETA MANGA CURTA INFANTIL MASCULINA</b><br>Camiseta manga curta infantil masculina, tecido algodão, tamanho 4 ao 8. Cores variadas.   |  |  |  |
| 51 | UN       | 25 | <b>CAMISETA MANGA CURTA INFANTIL FEMININA</b><br>Camiseta manga curta infantil feminina, tecido algodão, tamanho 4 ao 8. Cores variadas.     |  |  |  |
| 52 | UN       | 20 | <b>CAMISETA MANGA LONGA MASCULINA,</b><br>Camiseta manga longa masculina, meia estação, tamanho 4 ao 8. Cores variadas.                      |  |  |  |
| 53 | UN       | 20 | <b>CAMISETA MANGA LONGA FEMININA,</b><br>Camiseta manga longa feminina, meia estação, tamanho 4 ao 8. Cores variadas.                        |  |  |  |
| 54 | UN       | 25 | <b>BERMUDA INFANTIL SARJA MASCULINA,</b><br>Bermuda infantil sarja masculina, tamanho 4 ao 8. Cores variadas.                                |  |  |  |
| 55 | UN       | 25 | <b>SHORT INFANTIL JEANS FEMININO,</b><br>Short infantil jeans feminino, tamanho 4 ao 8.                                                      |  |  |  |

|    |          |    |                                                                                                                                              |  |  |  |
|----|----------|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| 56 | UN       | 30 | <b>VESTIDO INFANTIL,</b><br>Vestido infantil, algodão, tamanho 4 ao 8. Cores variadas.                                                       |  |  |  |
| 57 | UN       | 20 | <b>BERMUDA INFANTIL TACTEL MASCULINA,</b><br>Tamanho 4 ao 8. Cores variadas.                                                                 |  |  |  |
| 58 | UN       | 20 | <b>BERMUDA INFANTIL MOLETOM MASCULINA,</b><br>Tamanho 4 ao 8. Cores variadas.                                                                |  |  |  |
| 59 | CONJUNTO | 30 | <b>CONJUNTO INFANTIL MASCULINO (SHORT E CAMISA)</b><br>Conjunto infantil masculino (short e camisa) algodão, tamanho 4 ao 8. Cores variadas. |  |  |  |
| 60 | CONJUNTO | 15 | <b>CONJUNTO INFANTIL FEMININO (SHORT E CAMISA)</b><br>Conjunto infantil feminino (short e camisa) algodão, tamanho 4 ao 8. Cores variadas.   |  |  |  |
| 61 | CONJUNTO | 15 | <b>CONJUNTO INFANTIL FEMININO (LEGGING E BLUSA)</b><br>Conjunto infantil feminino (legging e blusa) algodão, tamanho 4 ao 8. Cores variadas. |  |  |  |
| 62 | UN       | 20 | <b>SHORT INFANTIL,</b><br>Short infantil algodão feminino, tamanho 4 ao 8. Cores variadas.                                                   |  |  |  |
| 63 | CONJUNTO | 25 | <b>CONJUNTO MOLETOM INFANTIL MASCULINO</b><br>Conjunto moletom infantil masculino (calça e blusa) tamanho 4 ao 8. Cores variadas.            |  |  |  |
| 64 | CONJUNTO | 25 | <b>CONJUNTO MOLETOM INFANTIL FEMININO</b><br>Conjunto moletom infantil feminino (calça e blusa) tamanho 4 ao 8. Cores variadas.              |  |  |  |
| 65 | UN       | 20 | <b>BLUSA DE FRIO MOLETOM INFANTIL MASCULINA</b><br>Tamanho 4 ao 8. Cores variadas.                                                           |  |  |  |
| 66 | UN       | 20 | <b>BLUSA DE FRIO MOLETOM INFANTIL FEMININA</b><br>Tamanho 4 ao 8. Cores variadas.                                                            |  |  |  |
| 67 | UN       | 15 | <b>CASAQUINHO DE FRIO,</b><br>Casaquinho de frio moletom feminino. Tamanho 4 ao 8. Cores variadas.                                           |  |  |  |
| 68 | UN       | 25 | <b>CALÇA JEANS INFANTIL MASCULINA</b><br>Tamanho 10 ao 16.                                                                                   |  |  |  |
| 69 | UN       | 25 | <b>CALÇA JEANS INFANTIL FEMININA</b><br>Tamanho 10 ao 16.                                                                                    |  |  |  |
| 70 | UN       | 20 | <b>CAMISETA MANGA CURTA INFANTIL MASCULINA</b><br>Camiseta manga curta infantil masculina, tecido algodão, tamanho 10 ao 16. Cores variadas. |  |  |  |
| 71 | UN       | 20 | <b>CAMISETA MANGA CURTA INFANTIL FEMININA</b><br>Camiseta manga curta infantil feminina, tecido algodão, tamanho 10 ao 16. Cores variadas.   |  |  |  |
| 72 | UN       | 15 | <b>CAMISETA MANGA LONGA MASCULINA,</b><br>Camiseta manga longa masculina, meia estação, tamanho 10 ao 16. Cores variadas.                    |  |  |  |
| 73 | UN       | 15 | <b>CAMISETA MANGA LONGA FEMININA,</b>                                                                                                        |  |  |  |

|    |          |    |                                                                                                                                                                                            |  |  |  |
|----|----------|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|    |          |    | Camiseta manga longa feminina, meia estação, tamanho 10 ao 16. Cores variadas.                                                                                                             |  |  |  |
| 74 | UN       | 30 | <b>BERMUDA INFANTIL SARJA MASCULINA,</b><br>Bermuda infantil sarja masculina, tamanho 10 ao 16. Cores variadas.                                                                            |  |  |  |
| 75 | UN       | 30 | <b>SHORT INFANTIL JEANS FEMININO,</b><br>Short infantil jeans feminino, tamanho 10 ao 16.                                                                                                  |  |  |  |
| 76 | UN       | 30 | <b>VESTIDO INFANTIL,</b><br>Vestido infantil, algodão, tamanho 10 ao 16. Cores variadas.                                                                                                   |  |  |  |
| 77 | UN       | 25 | <b>BERMUDA INFANTIL TACTEL MASCULINA,</b><br>Tamanho 10 ao 16. Cores variadas.                                                                                                             |  |  |  |
| 78 | UN       | 20 | <b>BERMUDA INFANTIL MOLETOM MASCULINA,</b><br>Tamanho 10 ao 16. Cores variadas.                                                                                                            |  |  |  |
| 79 | CONJUNTO | 15 | <b>CONJUNTO INFANTIL MASCULINO (SHORT E CAMISA)</b><br>Conjunto infantil masculino (short e camisa) algodão, tamanho 10 ao 16. Cores variadas.                                             |  |  |  |
| 80 | CONJUNTO | 15 | <b>CONJUNTO INFANTIL FEMININO (SHORT E CAMISA)</b><br>Conjunto infantil feminino (short e camisa) algodão, tamanho 10 ao 16. Cores variadas.                                               |  |  |  |
| 81 | CONJUNTO | 15 | <b>CONJUNTO INFANTIL FEMININO (LEGGING E BLUSA)</b><br>Conjunto infantil feminino (legging e blusa) algodão, tamanho 10 ao 16. Cores variadas.                                             |  |  |  |
| 82 | UN       | 20 | <b>SHORT INFANTIL,</b><br>Short infantil algodão feminino, tamanho 10 ao 16. Cores variadas.                                                                                               |  |  |  |
| 83 | CONJUNTO | 20 | <b>CONJUNTO MOLETOM INFANTIL MASCULINO</b><br>Conjunto moletom infantil masculino (calça e blusa) tamanho 10 ao 16. Cores variadas.                                                        |  |  |  |
| 84 | CONJUNTO | 20 | <b>CONJUNTO MOLETOM INFANTIL FEMININO</b><br>Conjunto moletom infantil feminino (calça e blusa) tamanho 10 ao 16. Cores variadas.                                                          |  |  |  |
| 85 | UN       | 25 | <b>BLUSA DE FRIO MOLETOM INFANTIL MASCULINA</b><br>Tamanho 10 ao 16. Cores variadas.                                                                                                       |  |  |  |
| 86 | UN       | 25 | <b>BLUSA DE FRIO MOLETOM INFANTIL FEMININA</b><br>Tamanho 10 ao 16. Cores variadas.                                                                                                        |  |  |  |
| 87 | PAR      | 15 | <b>SANDÁLIA INFANTIL PARA BEBÊS</b><br>Sandália infantil, Tecido 100% Algodão, tamanho 13 a 17. Cores variadas.                                                                            |  |  |  |
| 88 | PAR      | 20 | <b>SANDÁLIA INFANTIL MASCULINA,</b><br>Sandália infantil masculina, material resistente e confortável, calce e ajuste através de fita dupla aderente, material sintético. Tamanho 17 a 25. |  |  |  |
| 89 | PAR      | 20 | <b>SANDÁLIA INFANTIL FEMININA,</b>                                                                                                                                                         |  |  |  |

|     |     |    |                                                                                                                                                                                            |  |  |  |
|-----|-----|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|     |     |    | Sandália infantil feminina, material resistente e confortável, estilo rasteirinha, material sintético. Tamanho 17 a 25.                                                                    |  |  |  |
| 90  | PAR | 20 | <b>SANDÁLIA INFANTIL MASCULINA,</b><br>Sandália infantil masculina, material resistente e confortável, calce e ajuste através de fita dupla aderente, material sintético. Tamanho 26 a 34. |  |  |  |
| 91  | PAR | 20 | <b>SANDÁLIA INFANTIL FEMININA,</b><br>Sandália infantil feminina, material resistente e confortável, estilo rasteirinha, material sintético. Tamanho 26 a 34.                              |  |  |  |
| 92  | PAR | 15 | <b>TÊNIS MASCULINO</b><br>Tênis infantil masculino esportivo macio e confortável em nylon e sintético, tamanho 17 a 25.                                                                    |  |  |  |
| 93  | PAR | 15 | <b>TÊNIS MASCULINO</b><br>Tênis infantil masculino esportivo macio e confortável em nylon e sintético, tamanho 26 a 34.                                                                    |  |  |  |
| 94  | PAR | 15 | <b>TÊNIS MASCULINO ADULTO</b><br>Tênis adulto esportivo macio e confortável em nylon e sintético, tamanho 37 a 43.                                                                         |  |  |  |
| 95  | PAR | 15 | <b>TÊNIS MASCULINO ADULTO</b><br>Tênis adulto esportivo macio e confortável em nylon e sintético, tamanho 33 a 39.                                                                         |  |  |  |
| 96  | PAR | 20 | <b>SAPATILHA FEMININA ADULTO</b><br>Sapatilha feminina adulto, material sintético, tamanho 33 a 39.                                                                                        |  |  |  |
| 97  | PAR | 20 | <b>SAPATILHA FEMININA ADULTO</b><br>Sapatilha feminina adulto, material sintético, tamanho 17 a 25.                                                                                        |  |  |  |
| 98  | PAR | 20 | <b>SAPATILHA FEMININA ADULTO</b><br>Sapatilha feminina adulto, material sintético, tamanho 26 a 34.                                                                                        |  |  |  |
| 99  | UN  | 20 | <b>CAMISETA (UNIFORME ESCOLAR) E.E MENDES DE OLIVEIRA</b><br>Camiseta ( uniforme escolar), E.E Mendes de Oliveira, masculina, tamanho 10 a 12.                                             |  |  |  |
| 100 | UN  | 20 | <b>CAMISETA (UNIFORME ESCOLAR) E.E MENDES DE OLIVEIRA</b><br>Camiseta ( uniforme escolar), E.E Mendes de Oliveira, masculina, tamanho 14 a 16.                                             |  |  |  |
| 101 | UN  | 20 | <b>CAMISETA (UNIFORME ESCOLAR) E.E MENDES DE OLIVEIRA</b><br>Camiseta ( uniforme escolar), E.E Mendes de Oliveira, masculina, tamanho P ao GG.                                             |  |  |  |
| 102 | UN  | 20 | <b>CAMISETA BABY LOOK (UNIFORME ESCOLAR) E.E MENDES DE OLIVEIRA</b><br>Camiseta Baby look( uniforme escolar), E.E Mendes de Oliveira, feminina, tamanho P ao GG.                           |  |  |  |

|     |    |    |                                                                                                                                                                            |  |  |  |
|-----|----|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| 103 | UN | 20 | <b>CAMISETA (UNIFORME ESCOLAR) E.E PROFESSORA DORA BARBOSA</b><br>Camiseta ( uniforme escolar), E.E Professora Dora Barbosa, masculina, tamanho 06 a 08                    |  |  |  |
| 104 | UN | 20 | <b>CAMISETA (UNIFORME ESCOLAR) E.E PROFESSORA DORA BARBOSA</b><br>Camiseta ( uniforme escolar), E.E Professora Dora Barbosa, masculina, tamanho 10 a 12.                   |  |  |  |
| 105 | UN | 20 | <b>CAMISETA (UNIFORME ESCOLAR) E.E PROFESSORA DORA BARBOSA</b><br>Camiseta ( uniforme escolar), E.E Professora Dora Barbosa, masculina, tamanho 10 a 12.                   |  |  |  |
| 106 | UN | 20 | <b>CAMISETA (UNIFORME ESCOLAR) E.E PROFESSORA DORA BARBOSA</b><br>Camiseta ( uniforme escolar), E.E Professora Dora Barbosa, masculina, tamanho 14 a 16.                   |  |  |  |
| 107 | UN | 20 | <b>CAMISETA (UNIFORME ESCOLAR) E.E PROFESSORA DORA BARBOSA</b><br>Camiseta ( uniforme escolar), E.E Professora Dora Barbosa, masculina, tamanho P ao GG.                   |  |  |  |
| 108 | UN | 20 | <b>CAMISETA REGATA (UNIFORME ESCOLAR) E.E PROFESSORA DORA BARBOSA</b><br>Camiseta regata ( uniforme escolar), E.E Professora Dora Barbosa, masculina, tamanho 06 a 08.     |  |  |  |
| 109 | UN | 20 | <b>CAMISETA REGATA (UNIFORME ESCOLAR) E.E PROFESSORA DORA BARBOSA</b><br>Camiseta regata ( uniforme escolar), E.E Professora Dora Barbosa, masculina, tamanho 10 a 12.     |  |  |  |
| 110 | UN | 20 | <b>CAMISETA REGATA (UNIFORME ESCOLAR) E.E PROFESSORA DORA BARBOSA</b><br>Camiseta regata ( uniforme escolar), E.E Professora Dora Barbosa, masculina, tamanho 14 a 16.     |  |  |  |
| 111 | UN | 20 | <b>CAMISETA REGATA (UNIFORME ESCOLAR) E.E PROFESSORA DORA BARBOSA</b><br>Camiseta regata ( uniforme escolar), E.E Professora Dora Barbosa, masculina, tamanho P ao GG.     |  |  |  |
| 112 | UN | 20 | <b>CAMISETA BABY LOOK (UNIFORME ESCOLAR) E.E PROFESSORA DORA BARBOSA</b><br>Camiseta baby look (uniforme escolar), E.E Professora Dora Barbosa, feminina, tamanho P ao GG. |  |  |  |
| 113 | UN | 20 | <b>SHORT (UNIFORME ESCOLAR) E.E PROFESSORA DORA BARBOSA</b><br>Short ( uniforme escolar), E.E Professora Dora Barbosa, masculino, tamanho 06 a 08.                         |  |  |  |
| 114 | UN | 20 | <b>SHORT (UNIFORME ESCOLAR) E.E PROFESSORA DORA BARBOSA</b><br>Short ( uniforme escolar), E.E Professora Dora Barbosa, masculino, tamanho 10 a 12.                         |  |  |  |

|     |    |    |                                                                                                                                                            |  |  |  |
|-----|----|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| 115 | UN | 20 | <b>SHORT SAIA (UNIFORME ESCOLAR) E.E PROFESSORA DORA BARBOSA</b><br>Short Saia( uniforme escolar), E.E Professora Dora Barbosa, feminino, tamanho 06 a 08. |  |  |  |
| 116 | UN | 20 | <b>SHORT SAIA (UNIFORME ESCOLAR) E.E PROFESSORA DORA BARBOSA</b><br>Short Saia( uniforme escolar), E.E Professora Dora Barbosa, feminino, tamanho 10 a 12. |  |  |  |
| 117 | UN | 20 | <b>CALÇA (UNIFORME ESCOLAR) E.E PROFESSORA DORA BARBOSA</b><br>Calça ( uniforme escolar), E.E Professora Dora Barbosa, unissex, tamanho 06 a 08.           |  |  |  |
| 118 | UN | 20 | <b>CALÇA (UNIFORME ESCOLAR) E.E PROFESSORA DORA BARBOSA</b><br>Calça ( uniforme escolar), E.E Professora Dora Barbosa, unissex, tamanho 10 a 12.           |  |  |  |
| 119 | UN | 20 | <b>CAMISETA (UNIFORME ESCOLAR) E.M ELZA MENDES LUCAS</b><br>Camiseta ( uniforme escolar), E.E Professora Dora Barbosa, masculina, tamanho 06 a 08.         |  |  |  |
| 120 | UN | 20 | <b>CAMISETA (UNIFORME ESCOLAR) E.M ELZA MENDES LUCAS</b><br>Camiseta ( uniforme escolar), E.M Elza Mendes Lucas, masculina, tamanho 10 a 12.               |  |  |  |
| 121 | UN | 20 | <b>CAMISETA REGATA (UNIFORME ESCOLAR) E.M ELZA MENDES LUCAS</b><br>Camiseta Regata ( uniforme escolar), E.M Elza Mendes Lucas, masculina, tamanho 06 a 08. |  |  |  |
| 122 | UN | 20 | <b>CAMISETA REGATA (UNIFORME ESCOLAR) E.M ELZA MENDES LUCAS</b><br>Camiseta Regata ( uniforme escolar), E.M Elza Mendes Lucas, masculina, tamanho 06 a 08. |  |  |  |
| 123 | UN | 20 | <b>SHORT (UNIFORME ESCOLAR) E.M ELZA MENDES LUCAS</b><br>Short ( uniforme escolar), E.M Elza Mendes Lucas, masculina, tamanho 06 a 08.                     |  |  |  |
| 124 | UN | 20 | <b>SHORT (UNIFORME ESCOLAR) E.M ELZA MENDES LUCAS</b><br>Short ( uniforme escolar), E.M Elza Mendes Lucas, masculina, tamanho 10 a 12.                     |  |  |  |
| 125 | UN | 20 | <b>SHORT SAIA (UNIFORME ESCOLAR) E.M ELZA MENDES LUCAS</b><br>Short ( uniforme escolar), E.M Elza Mendes Lucas, feminino, tamanho 06 a 08.                 |  |  |  |
| 126 | UN | 20 | <b>SHORT SAIA (UNIFORME ESCOLAR) E.M ELZA MENDES LUCAS</b><br>Short ( uniforme escolar), E.M Elza Mendes Lucas, feminino, tamanho 10 a 12.                 |  |  |  |
| 127 | UN | 20 | <b>CALÇA (UNIFORME ESCOLAR) E.M ELZA MENDES LUCAS</b><br>Calça ( uniforme escolar), E.M Elza Mendes Lucas, Unissex, tamanho 06 a 08.                       |  |  |  |
| 128 | UN | 20 | <b>CALÇA (UNIFORME ESCOLAR) E.M ELZA MENDES LUCAS</b>                                                                                                      |  |  |  |

|     |    |    |                                                                                                                                                           |  |  |  |
|-----|----|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|     |    |    | Calça ( uniforme escolar), E.M Elza Mendes Lucas, Unisex, tamanho 10 a 12.                                                                                |  |  |  |
| 129 | UN | 20 | <b>CAMISETA (UNIFORME ESCOLAR) E.M PINGO DE GENTE</b><br>Camiseta ( uniforme escolar), E.M Pingo de Gente, masculina, tamanho 08 a 10.                    |  |  |  |
| 130 | UN | 20 | <b>CAMISETA (UNIFORME ESCOLAR) E.M PINGO DE GENTE</b><br>Camiseta ( uniforme escolar), E.M Pingo de Gente, masculina, tamanho 10 a 12.                    |  |  |  |
| 131 | UN | 20 | <b>CAMISETA REGATA (UNIFORME ESCOLAR) E.M PINGO DE GENTE</b><br>Camiseta Regata ( uniforme escolar), E.M Pingo de Gente, masculina, tamanho 06 a 08.      |  |  |  |
| 132 | UN | 20 | <b>CAMISETA REGATA (UNIFORME ESCOLAR) E.M PINGO DE GENTE</b><br>Camiseta Regata ( uniforme escolar), E.M Pingo de Gente, masculina, tamanho 10 a 12.      |  |  |  |
| 133 | UN | 20 | <b>SHORT (UNIFORME ESCOLAR) E.M PINGO DE GENTE</b><br>Short ( uniforme escolar), E.M Pingo de Gente, masculino, tamanho 06 a 08.                          |  |  |  |
| 134 | UN | 20 | <b>SHORT (UNIFORME ESCOLAR) E.M PINGO DE GENTE</b><br>Short ( uniforme escolar), E.M Pingo de Gente, masculino, tamanho 10 a 12.                          |  |  |  |
| 135 | UN | 20 | <b>SHORT SAIA (UNIFORME ESCOLAR) E.M PINGO DE GENTE</b><br>Short Saia ( uniforme escolar), E.M Pingo de Gente, feminino, tamanho 06 a 08.                 |  |  |  |
| 136 | UN | 20 | <b>SHORT SAIA (UNIFORME ESCOLAR) E.M PINGO DE GENTE</b><br>Short Saia ( uniforme escolar), E.M Pingo de Gente, feminino, tamanho 10 a 12.                 |  |  |  |
| 137 | UN | 20 | <b>CALÇA (UNIFORME ESCOLAR) E.M PINGO DE GENTE</b><br>Calça ( uniforme escolar), E.M Pingo de Gente, unisex, tamanho 06 a 08.                             |  |  |  |
| 138 | UN | 20 | <b>CALÇA (UNIFORME ESCOLAR) E.M PINGO DE GENTE</b><br>Calça ( uniforme escolar), E.M Pingo de Gente, unisex, tamanho 10 a 12.                             |  |  |  |
| 139 | UN | 20 | <b>CAMISETA (UNIFORME ESCOLAR) E.M PRÉ-ESCOLAR BEM-ME-QUER</b><br>Camiseta ( uniforme escolar), E.M Pré- Escolar Bem-me-quer, masculina, tamanho 06 a 08. |  |  |  |
| 140 | UN | 20 | <b>CAMISETA (UNIFORME ESCOLAR) E.M PRÉ-ESCOLAR BEM-ME-QUER</b><br>Camiseta ( uniforme escolar), E.M Pré- Escolar Bem-me-quer, masculina, tamanho 10 a 12. |  |  |  |
| 141 | UN | 20 | <b>CAMISETA REGATA (UNIFORME ESCOLAR) E.M PRÉ- ESCOLAR BEM-ME-QUER</b>                                                                                    |  |  |  |

|     |    |    |                                                                                                                                                                         |  |  |  |
|-----|----|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|     |    |    | Camiseta Regata ( uniforme escolar), E.M Pré-Escolar Bem-me-quer, masculina, tamanho 06 a 08.                                                                           |  |  |  |
| 142 | UN | 20 | <b>CAMISETA REGATA (UNIFORME ESCOLAR) E.M PRÉ- ESCOLAR BEM-ME-QUER</b><br>Camiseta Regata ( uniforme escolar), E.M Pré-Escolar Bem-me-quer, masculina, tamanho 10 a 12. |  |  |  |
| 143 | UN | 20 | <b>SHORT (UNIFORME ESCOLAR) E.M PRÉ- ESCOLAR BEM-ME-QUER</b><br>Short ( uniforme escolar), E.M Pré- Escolar Bem-me-quer, masculino, tamanho 06 a 08.                    |  |  |  |
| 144 | UN | 20 | <b>SHORT (UNIFORME ESCOLAR) E.M PRÉ- ESCOLAR BEM-ME-QUER</b><br>Short ( uniforme escolar), E.M Pré- Escolar Bem-me-quer, masculino, tamanho 10 a 12.                    |  |  |  |
| 145 | UN | 20 | <b>SHORT SAIA (UNIFORME ESCOLAR) E.M PRÉ- ESCOLAR BEM-ME-QUER</b><br>Short saia ( uniforme escolar), E.M Pré- Escolar Bem-me-quer, feminino, tamanho 06 a 08.           |  |  |  |
| 146 | UN | 20 | <b>SHORT SAIA (UNIFORME ESCOLAR) E.M PRÉ- ESCOLAR BEM-ME-QUER</b><br>Short saia ( uniforme escolar), E.M Pré- Escolar Bem-me-quer, feminino, tamanho 10 a 12.           |  |  |  |
| 147 | UN | 20 | <b>CALÇA (UNIFORME ESCOLAR) E.M PRÉ- ESCOLAR BEM-ME-QUER</b><br>Calça ( uniforme escolar), E.M Pré- Escolar Bem-me-quer, unissex, tamanho 06 a 08.                      |  |  |  |
| 148 | UN | 20 | <b>CALÇA (UNIFORME ESCOLAR) E.M PRÉ- ESCOLAR BEM-ME-QUER</b><br>Calça ( uniforme escolar), E.M Pré- Escolar Bem-me-quer, unissex, tamanho 10 a 12.                      |  |  |  |
| 149 | UN | 20 | <b>CAMISETA (UNIFORME ESCOLAR) E.E DIVANE ROCHA DE SÁ</b><br>Camiseta ( uniforme escolar), E.E Divane Rocha de Sá, masculina, tamanho 06 a 08.                          |  |  |  |
| 150 | UN | 20 | <b>CAMISETA (UNIFORME ESCOLAR) E.E DIVANE ROCHA DE SÁ</b><br>Camiseta ( uniforme escolar), E.E Divane Rocha de Sá, masculina, tamanho 10 a 12.                          |  |  |  |
| 151 | UN | 20 | <b>CAMISETA REGATA (UNIFORME ESCOLAR) E.E DIVANE ROCHA DE SÁ</b><br>Camiseta Regata ( uniforme escolar), E.E Divane Rocha de Sá, masculina, tamanho 06 a 08.            |  |  |  |
| 152 | UN | 20 | <b>CAMISETA REGATA (UNIFORME ESCOLAR) E.E DIVANE ROCHA DE SÁ</b><br>Camiseta Regata ( uniforme escolar), E.E Divane Rocha de Sá, masculina, tamanho 10 a 12.            |  |  |  |
| 153 | UN | 20 | <b>SHORT (UNIFORME ESCOLAR) E.E DIVANE ROCHA DE SÁ</b><br>Short ( uniforme escolar), E.E Divane Rocha de Sá, masculino, tamanho 06 a 08.                                |  |  |  |
| 154 | UN | 20 | <b>SHORT (UNIFORME ESCOLAR) E.E DIVANE ROCHA DE SÁ</b>                                                                                                                  |  |  |  |

|     |    |    |                                                                                                                                                                              |  |  |  |
|-----|----|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|     |    |    | Short ( uniforme escolar), E.E Divane Rocha de Sá, masculino, tamanho 10 a 12.                                                                                               |  |  |  |
| 155 | UN | 20 | <b>SHORT SAIA (UNIFORME ESCOLAR) E.E DIVANE ROCHA DE SÁ</b><br>Short saia ( uniforme escolar), E.E Divane Rocha de Sá, feminino, tamanho 06 a 08.                            |  |  |  |
| 156 | UN | 20 | <b>SHORT SAIA (UNIFORME ESCOLAR) E.E DIVANE ROCHA DE SÁ</b><br>Short saia ( uniforme escolar), E.E Divane Rocha de Sá feminino, tamanho 10 a 12.                             |  |  |  |
| 157 | UN | 20 | <b>CALÇA (UNIFORME ESCOLAR) E.E DIVANE ROCHA DE SÁ</b><br>Calça ( uniforme escolar), E.E Divane Rocha de Sá, unissex, tamanho 06 a 08.                                       |  |  |  |
| 158 | UN | 20 | <b>CALÇA (UNIFORME ESCOLAR) E.E DIVANE ROCHA DE SÁ</b><br>Calça ( uniforme escolar), E.E Divane Rocha de Sá, unissex, tamanho 10 a 12.                                       |  |  |  |
| 159 | UN | 20 | <b>CAMISETA (UNIFORME ESCOLAR) CRECHE PROINFÂNCIA JOSÉ FRANCISCO DA ROCHA</b><br>Camiseta ( uniforme escolar), Creche Proinfância, masculina, tamanho 02 a 04.               |  |  |  |
| 160 | UN | 20 | <b>CAMISETA REGATA (UNIFORME ESCOLAR) CRECHE PROINFÂNCIA JOSÉ FRANCISCO DA ROCHA</b><br>Camiseta regata ( uniforme escolar), Creche Proinfância, masculina, tamanho 02 a 04. |  |  |  |
| 161 | UN | 20 | <b>SHORT (UNIFORME ESCOLAR) CRECHE PROINFÂNCIA JOSÉ FRANCISCO DA ROCHA</b><br>Short ( uniforme escolar), Creche Proinfância, masculino, tamanho 02 a 04.                     |  |  |  |
| 162 | UN | 20 | <b>SHORT SAIA(UNIFORME ESCOLAR) CRECHE PROINFÂNCIA JOSÉ FRANCISCO DA ROCHA</b><br>Short saia ( uniforme escolar), Creche Proinfância, feminino, tamanho 02 a 04.             |  |  |  |
| 163 | UN | 20 | <b>CALÇA (UNIFORME ESCOLAR) CRECHE PROINFÂNCIA JOSÉ FRANCISCO DA ROCHA</b><br>Calça ( uniforme escolar), Creche Proinfância, unissex, tamanho 02 a 04.                       |  |  |  |
| 164 | UN | 20 | <b>CAMISETA (UNIFORME ESCOLAR) CRECHE CEMEI SEMENTE DO SABER</b><br>Camiseta ( uniforme escolar), Creche Cemei Semente do Saber, masculina, tamanho 02 a 04.                 |  |  |  |
| 165 | UN | 20 | <b>CAMISETA (UNIFORME ESCOLAR) CRECHE CEMEI SEMENTE DO SABER</b><br>Camiseta ( uniforme escolar), Creche Cemei Semente do Saber, masculina, tamanho 02 a 04.                 |  |  |  |
| 166 | UN | 20 | <b>SHORT (UNIFORME ESCOLAR) CRECHE CEMEI SEMENTE DO SABER</b><br>Short ( uniforme escolar), Creche Cemei Semente do Saber, masculino, tamanho 02 a 04.                       |  |  |  |
| 167 | UN | 20 | <b>SHORT SAIA (UNIFORME ESCOLAR) CRECHE CEMEI SEMENTE DO SABER</b>                                                                                                           |  |  |  |

|              |    |    |                                                                                                                                                          |  |  |  |
|--------------|----|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|              |    |    | Short saia ( uniforme escolar), Creche Cemei Semente do Saber, feminino, tamanho 02 a 04.                                                                |  |  |  |
| 168          | UN | 20 | <b>CALÇA (UNIFORME ESCOLAR) CRECHE CEMEI SEMENTE DO SABER</b><br>Calça ( uniforme escolar), Creche Cemei Semente do Saber, unissex, tamanho 02 a 04.     |  |  |  |
| 169          | UN | 20 | <b>CAMISETA (UNIFORME ESCOLAR) CRECHE CASINHA FELIZ</b><br>Camiseta ( uniforme escolar), Creche Casinha feliz, masculina, tamanho 02 a 04.               |  |  |  |
| 170          | UN | 20 | <b>CAMISETA REGATA (UNIFORME ESCOLAR) CRECHE CASINHA FELIZ</b><br>Camiseta regata ( uniforme escolar), Creche Casinha feliz, masculina, tamanho 02 a 04. |  |  |  |
| 171          | UN | 20 | <b>SHORT (UNIFORME ESCOLAR) CRECHE CASINHA FELIZ</b><br>Short ( uniforme escolar), Creche Casinha feliz, masculino, tamanho 02 a 04.                     |  |  |  |
| 172          | UN | 20 | <b>SHORT SAIA (UNIFORME ESCOLAR) CRECHE CASINHA FELIZ</b><br>Short saia ( uniforme escolar), Creche Casinha feliz, feminino, tamanho 02 a 04.            |  |  |  |
| 173          | UN | 20 | <b>CALÇA (UNIFORME ESCOLAR) CRECHE CASINHA FELIZ</b><br>Calça ( uniforme escolar), Creche Casinha feliz, unissex, tamanho 02 a 04.                       |  |  |  |
| <b>TOTAL</b> |    |    |                                                                                                                                                          |  |  |  |

OBS.:

- a) A licitante deverá obrigatoriamente informar em sua proposta de preço a marca do produto.
- b) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

**VALOR DA PROPOSTA:** (expresso em algarismos e por extenso): R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_)

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

**PRAZO DE ENTREGA:** 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

**PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
CNPJ/MF 24.791.154/0001-07  
END. PRAÇA ARTUR TRANCOSO, 08  
CENTRO – CEP.: 39.540-000  
Fone/Fax: (38) 3832-1135

Fl.s

(garantia de no mínimo 06 (seis) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega do produto;)

DECLARO:

01 - que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

**ANEXO II - AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1458/2023**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

| ITEM | UN.      | QUANT | DESCRIÇÃO                                                                                         |
|------|----------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | UN       | 20    | <b>BOBY MANGA CURTA PARA BEBÊS,</b><br>Tecido algodão, tamanho RN ao GG. Cores variadas.          |
| 02   | UN       | 20    | <b>BOBY MANGA LONGA PARA BEBÊS,</b><br>Tecido algodão, tamanho RN ao GG. Cores variadas.          |
| 03   | UN       | 10    | <b>SAÍDA DE MATERNIDADE COMPLETA,</b><br>Tecido algodão, tamanho do RN ao GG. Cores variadas.     |
| 04   | UN       | 20    | <b>CALÇA (COM PÉ OU SEM PÉ),</b><br>Tecido algodão, tamanho RN ao GG. Cores variadas.             |
| 05   | UN       | 20    | <b>MACACÃO MANGA LONGA,</b><br>Tecido plush, tamanho RN ao GG. Cores variadas.                    |
| 06   | UN       | 30    | <b>MACACÃO MANGA LONGA,</b><br>Tecido algodão, tamanho RN ao GG. Cores variadas.                  |
| 07   | UN       | 15    | <b>CASAQUINHO DE FRIO PARA BEBÊS,</b><br>Moletom feminino, tamanho RN ao GG. Cores variadas.      |
| 08   | CONJUNTO | 20    | <b>CONJUNTO MOLETOM COM TOUCA PARA BEBÊS (CALÇA E BLUSA)</b><br>Tamanho RN ao GG. Cores variadas. |
| 09   | UN       | 10    | <b>MANTA PARA BEBÊS,</b><br>Tecido algodão. Cores variadas.                                       |
| 10   | UN       | 25    | <b>FRALDAS DE BOCA,</b><br>Tecido. Cores variadas.                                                |
| 11   | UN       | 8     | <b>KIT PROTETOR DE BERÇO ACOLCHOADO,</b><br>Tecido algodão. Cores variadas.                       |
| 12   | UN       | 8     | <b>KIT PROTETOR DE BERÇO ACOLCHOADO,</b><br>Microfibra. Cores variadas.                           |
| 13   | UN       | 10    | <b>MOSQUITEIRO PARA BERÇO</b>                                                                     |
| 14   | UN       | 15    | <b>KIT LENÇOL PARA BERÇO,</b><br>(3 peças). Cores variadas.                                       |
| 15   | UN       | 15    | <b>TOUCAS DE LÃ PARA BEBÊS.</b><br>Cores variadas.                                                |
| 16   | UN       | 30    | <b>PAR DE MEIAS PARA BEBÊS.</b><br>0 a 5 meses. Cores variadas.                                   |
| 17   | PAR      | 30    | <b>PAR DE MEIAS ADULTO.</b><br>Tamanho 17 a 20. Cores variadas.                                   |
| 18   | PAR      | 30    | <b>PAR DE MEIAS ADULTO.</b><br>Tamanho 21 a 24. Cores variadas.                                   |
| 19   | PAR      | 30    | <b>PAR DE MEIAS ADULTO.</b><br>Tamanho 25 a 28. Cores variadas.                                   |
| 20   | PAR      | 30    | <b>PAR DE MEIAS ADULTO.</b><br>Tamanho 29 a 34. Cores variadas.                                   |
| 21   | PAR      | 30    | <b>PAR DE MEIAS ADULTO.</b><br>Tamanho 39 a 44. Cores variadas.                                   |
| 22   | PAR      | 10    | <b>PAR DE LUVAS PARA BEBÊS.</b><br>Cores variadas.                                                |

|    |          |    |                                                                                                                                              |
|----|----------|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 23 | UN       | 10 | <b>TOALHA DE BANHO COM TOUCA PARA BEBÊS.</b><br>Tamanho único. Cores variadas                                                                |
| 24 | UN       | 5  | <b>KIT BOLSAS DE MATERNIDADE.</b><br>Cores variadas.                                                                                         |
| 25 | UN       | 10 | <b>COBERTOR INFANTIL,</b><br>Composto 100% em poliéster, toque suave à pele. Qualidade Jolitex. Cores variadas.                              |
| 26 | UN       | 15 | <b>MANTA INFANTIL,</b><br>Confeccionado em 100% microfibras e poliéster, toque suave à pele. Qualidade Jolitex. Cores variadas.              |
| 27 | UN       | 20 | <b>CASAQUINHO DE FRIO,</b><br>Casaquinho de frio moletom feminino. Tamanho 1 ao 3. Cores variadas.                                           |
| 28 | UN       | 25 | <b>CALÇA JEANS INFANTIL MASCULINA,</b><br>Tamanho 1 ao 3.                                                                                    |
| 29 | UN       | 25 | <b>CALÇA JEANS INFANTIL FEMININA,</b><br>Tamanho 1 ao 3.                                                                                     |
| 30 | UN       | 30 | <b>CAMISETA MANGA CURTA INFANTIL MASCULINA,</b><br>Camiseta manga curta infantil masculina, tecido algodão, tamanho 1 ao 3. Cores variadas.  |
| 31 | UN       | 30 | <b>CAMISETA MANGA CURTA INFANTIL FEMININA,</b> Camiseta manga curta infantil feminina, tecido algodão, tamanho 1 ao 3. Cores variadas.       |
| 32 | UN       | 25 | <b>CAMISETA MANGA LONGA MASCULINA,</b><br>Camiseta manga longa masculina, meia estação, tamanho 1 ao 3. Cores variadas.                      |
| 33 | UN       | 25 | <b>CAMISETA MANGA LONGA FEMININA,</b><br>Camiseta manga longa feminina, meia estação, tamanho 1 ao 3. Cores variadas.                        |
| 34 | UN       | 35 | <b>BERMUDA INFANTIL SARJA MASCULINA,</b><br>Bermuda infantil sarja masculina, tamanho 1 ao 3. Cores variadas.                                |
| 35 | UN       | 35 | <b>SHORT INFANTIL JEANS FEMININO,</b><br>Short infantil jeans feminino, tamanho 1 ao 3.                                                      |
| 36 | UN       | 30 | <b>VESTIDO INFANTIL,</b><br>Vestido infantil, algodão, tamanho 1 ao 3. Cores variadas.                                                       |
| 37 | UN       | 20 | <b>BERMUDA INFANTIL TACTEL MASCULINA,</b><br>Tamanho 1 ao 3. Cores variadas.                                                                 |
| 38 | UN       | 20 | <b>BERMUDA INFANTIL MOLETOM MASCULINA,</b><br>Tamanho 1 ao 3. Cores variadas.                                                                |
| 39 | CONJUNTO | 30 | <b>CONJUNTO INFANTIL MASCULINO (SHORT E CAMISA)</b><br>Conjunto infantil masculino (short e camisa) algodão, tamanho 1 ao 3. Cores variadas. |
| 40 | CONJUNTO | 20 | <b>CONJUNTO INFANTIL FEMININO (SHORT E CAMISA)</b><br>Conjunto infantil feminino (short e camisa) algodão, tamanho 1 ao 3. Cores variadas.   |
| 41 | CONJUNTO | 20 | <b>CONJUNTO INFANTIL FEMININO (LEGGING E BLUSA)</b><br>Conjunto infantil feminino (legging e blusa) algodão, tamanho 1 ao 3. Cores variadas. |
| 42 | CONJUNTO | 15 | <b>SHORT INFANTIL,</b><br>Short infantil algodão feminino, tamanho 1 ao 3. Cores variadas.                                                   |
| 43 | CONJUNTO | 25 | <b>CONJUNTO MOLETOM INFANTIL MASCULINO</b><br>Conjunto moletom infantil masculino (calça e blusa) tamanho 1 ao 3. Cores variadas.            |
| 44 | CONJUNTO | 20 | <b>CONJUNTO MOLETOM INFANTIL FEMININO</b><br>Conjunto moletom infantil feminino (calça e blusa) tamanho 1 ao 3. Cores variadas.              |
| 45 | UN       | 20 | <b>BLUSA DE FRIO MOLETOM INFANTIL MASCULINA</b><br>Tamanho 1 ao 3. Cores variadas.                                                           |
| 46 | UN       | 20 | <b>BLUSA DE FRIO MOLETOM INFANTIL FEMININA</b><br>Tamanho 1 ao 3. Cores variadas.                                                            |
| 47 | UN       | 25 | <b>CASAQUINHO DE FRIO MOLETOM FEMININO</b>                                                                                                   |

|    |          |    |                                                                                                                                              |
|----|----------|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    |          |    | Tamanho 4 ao 8. Cores variadas.                                                                                                              |
| 48 | UN       | 30 | <b>CALÇA JEANS INFANTIL MASCULINA</b><br>Tamanho 4 ao 8.                                                                                     |
| 49 | UN       | 30 | <b>CALÇA JEANS INFANTIL FEMININA</b><br>Tamanho 4 ao 8.                                                                                      |
| 50 | UN       | 25 | <b>CAMISETA MANGA CURTA INFANTIL MASCULINA</b><br>Camiseta manga curta infantil masculina, tecido algodão, tamanho 4 ao 8. Cores variadas.   |
| 51 | UN       | 25 | <b>CAMISETA MANGA CURTA INFANTIL FEMININA</b><br>Camiseta manga curta infantil feminina, tecido algodão, tamanho 4 ao 8. Cores variadas.     |
| 52 | UN       | 20 | <b>CAMISETA MANGA LONGA MASCULINA,</b><br>Camiseta manga longa masculina, meia estação, tamanho 4 ao 8. Cores variadas.                      |
| 53 | UN       | 20 | <b>CAMISETA MANGA LONGA FEMININA,</b><br>Camiseta manga longa feminina, meia estação, tamanho 4 ao 8. Cores variadas.                        |
| 54 | UN       | 25 | <b>BERMUDA INFANTIL SARJA MASCULINA,</b><br>Bermuda infantil sarja masculina, tamanho 4 ao 8. Cores variadas.                                |
| 55 | UN       | 25 | <b>SHORT INFANTIL JEANS FEMININO,</b><br>Short infantil jeans feminino, tamanho 4 ao 8.                                                      |
| 56 | UN       | 30 | <b>VESTIDO INFANTIL,</b><br>Vestido infantil, algodão, tamanho 4 ao 8. Cores variadas.                                                       |
| 57 | UN       | 20 | <b>BERMUDA INFANTIL TACTEL MASCULINA,</b><br>Tamanho 4 ao 8. Cores variadas.                                                                 |
| 58 | UN       | 20 | <b>BERMUDA INFANTIL MOLETOM MASCULINA,</b><br>Tamanho 4 ao 8. Cores variadas.                                                                |
| 59 | CONJUNTO | 30 | <b>CONJUNTO INFANTIL MASCULINO (SHORT E CAMISA)</b><br>Conjunto infantil masculino (short e camisa) algodão, tamanho 4 ao 8. Cores variadas. |
| 60 | CONJUNTO | 15 | <b>CONJUNTO INFANTIL FEMININO (SHORT E CAMISA)</b><br>Conjunto infantil feminino (short e camisa) algodão, tamanho 4 ao 8. Cores variadas.   |
| 61 | CONJUNTO | 15 | <b>CONJUNTO INFANTIL FEMININO (LEGGING E BLUSA)</b><br>Conjunto infantil feminino (legging e blusa) algodão, tamanho 4 ao 8. Cores variadas. |
| 62 | UN       | 20 | <b>SHORT INFANTIL,</b><br>Short infantil algodão feminino, tamanho 4 ao 8. Cores variadas.                                                   |
| 63 | CONJUNTO | 25 | <b>CONJUNTO MOLETOM INFANTIL MASCULINO</b><br>Conjunto moletom infantil masculino (calça e blusa) tamanho 4 ao 8. Cores variadas.            |
| 64 | CONJUNTO | 25 | <b>CONJUNTO MOLETOM INFANTIL FEMININO</b><br>Conjunto moletom infantil feminino (calça e blusa) tamanho 4 ao 8. Cores variadas.              |
| 65 | UN       | 20 | <b>BLUSA DE FRIO MOLETOM INFANTIL MASCULINA</b><br>Tamanho 4 ao 8. Cores variadas.                                                           |
| 66 | UN       | 20 | <b>BLUSA DE FRIO MOLETOM INFANTIL FEMININA</b><br>Tamanho 4 ao 8. Cores variadas.                                                            |
| 67 | UN       | 15 | <b>CASAQUINHO DE FRIO,</b><br>Casaquinho de frio moletom feminino. Tamanho 4 ao 8. Cores variadas.                                           |
| 68 | UN       | 25 | <b>CALÇA JEANS INFANTIL MASCULINA</b><br>Tamanho 10 ao 16.                                                                                   |
| 69 | UN       | 25 | <b>CALÇA JEANS INFANTIL FEMININA</b><br>Tamanho 10 ao 16.                                                                                    |
| 70 | UN       | 20 | <b>CAMISETA MANGA CURTA INFANTIL MASCULINA</b><br>Camiseta manga curta infantil masculina, tecido algodão, tamanho 10 ao 16. Cores variadas. |
| 71 | UN       | 20 | <b>CAMISETA MANGA CURTA INFANTIL FEMININA</b><br>Camiseta manga curta infantil feminina, tecido algodão, tamanho 10 ao 16. Cores variadas.   |

|    |          |    |                                                                                                                                                                                            |
|----|----------|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 72 | UN       | 15 | <b>CAMISETA MANGA LONGA MASCULINA,</b><br>Camiseta manga longa masculina, meia estação, tamanho 10 ao 16. Cores variadas.                                                                  |
| 73 | UN       | 15 | <b>CAMISETA MANGA LONGA FEMININA,</b><br>Camiseta manga longa feminina, meia estação, tamanho 10 ao 16. Cores variadas.                                                                    |
| 74 | UN       | 30 | <b>BERMUDA INFANTIL SARIJA MASCULINA,</b><br>Bermuda infantil sarja masculina, tamanho 10 ao 16. Cores variadas.                                                                           |
| 75 | UN       | 30 | <b>SHORT INFANTIL JEANS FEMININO,</b><br>Short infantil jeans feminino, tamanho 10 ao 16.                                                                                                  |
| 76 | UN       | 30 | <b>VESTIDO INFANTIL,</b><br>Vestido infantil, algodão, tamanho 10 ao 16. Cores variadas.                                                                                                   |
| 77 | UN       | 25 | <b>BERMUDA INFANTIL TACTEL MASCULINA,</b><br>Tamanho 10 ao 16. Cores variadas.                                                                                                             |
| 78 | UN       | 20 | <b>BERMUDA INFANTIL MOLETOM MASCULINA,</b><br>Tamanho 10 ao 16. Cores variadas.                                                                                                            |
| 79 | CONJUNTO | 15 | <b>CONJUNTO INFANTIL MASCULINO (SHORT E CAMISA)</b><br>Conjunto infantil masculino (short e camisa) algodão, tamanho 10 ao 16. Cores variadas.                                             |
| 80 | CONJUNTO | 15 | <b>CONJUNTO INFANTIL FEMININO (SHORT E CAMISA)</b><br>Conjunto infantil feminino (short e camisa) algodão, tamanho 10 ao 16. Cores variadas.                                               |
| 81 | CONJUNTO | 15 | <b>CONJUNTO INFANTIL FEMININO (LEGGING E BLUSA)</b><br>Conjunto infantil feminino (legging e blusa) algodão, tamanho 10 ao 16. Cores variadas.                                             |
| 82 | UN       | 20 | <b>SHORT INFANTIL,</b><br>Short infantil algodão feminino, tamanho 10 ao 16. Cores variadas.                                                                                               |
| 83 | CONJUNTO | 20 | <b>CONJUNTO MOLETOM INFANTIL MASCULINO</b><br>Conjunto moletom infantil masculino (calça e blusa) tamanho 10 ao 16. Cores variadas.                                                        |
| 84 | CONJUNTO | 20 | <b>CONJUNTO MOLETOM INFANTIL FEMININO</b><br>Conjunto moletom infantil feminino (calça e blusa) tamanho 10 ao 16. Cores variadas.                                                          |
| 85 | UN       | 25 | <b>BLUSA DE FRIO MOLETOM INFANTIL MASCULINA</b><br>Tamanho 10 ao 16. Cores variadas.                                                                                                       |
| 86 | UN       | 25 | <b>BLUSA DE FRIO MOLETOM INFANTIL FEMININA</b><br>Tamanho 10 ao 16. Cores variadas.                                                                                                        |
| 87 | PAR      | 15 | <b>SANDÁLIA INFANTIL PARA BEBÊS</b><br>Sandália infantil, Tecido 100% Algodão, tamanho 13 a 17. Cores variadas.                                                                            |
| 88 | PAR      | 20 | <b>SANDÁLIA INFANTIL MASCULINA,</b><br>Sandália infantil masculina, material resistente e confortável, calce e ajuste através de fita dupla aderente, material sintético. Tamanho 17 a 25. |
| 89 | PAR      | 20 | <b>SANDÁLIA INFANTIL FEMININA,</b><br>Sandália infantil feminina, material resistente e confortável, estilo rasteirinha, material sintético. Tamanho 17 a 25.                              |
| 90 | PAR      | 20 | <b>SANDÁLIA INFANTIL MASCULINA,</b><br>Sandália infantil masculina, material resistente e confortável, calce e ajuste através de fita dupla aderente, material sintético. Tamanho 26 a 34. |
| 91 | PAR      | 20 | <b>SANDÁLIA INFANTIL FEMININA,</b><br>Sandália infantil feminina, material resistente e confortável, estilo rasteirinha, material sintético. Tamanho 26 a 34.                              |
| 92 | PAR      | 15 | <b>TÊNIS MASCULINO</b><br>Tênis infantil masculino esportivo macio e confortável em nylon e sintético, tamanho 17 a 25.                                                                    |
| 93 | PAR      | 15 | <b>TÊNIS MASCULINO</b><br>Tênis infantil masculino esportivo macio e confortável em nylon e sintético, tamanho 26 a 34.                                                                    |
| 94 | PAR      | 15 | <b>TÊNIS MASCULINO ADULTO</b><br>Tênis adulto esportivo macio e confortável em nylon e sintético, tamanho 37 a 43.                                                                         |

|     |     |    |                                                                                                                                                                            |
|-----|-----|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 95  | PAR | 15 | <b>TÊNIS MASCULINO ADULTO</b><br>Tênis adulto esportivo macio e confortável em nylon e sintético, tamanho 33 a 39.                                                         |
| 96  | PAR | 20 | <b>SAPATILHA FEMININA ADULTO</b><br>Sapatilha feminina adulto, material sintético, tamanho 33 a 39.                                                                        |
| 97  | PAR | 20 | <b>SAPATILHA FEMININA ADULTO</b><br>Sapatilha feminina adulto, material sintético, tamanho 17 a 25.                                                                        |
| 98  | PAR | 20 | <b>SAPATILHA FEMININA ADULTO</b><br>Sapatilha feminina adulto, material sintético, tamanho 26 a 34.                                                                        |
| 99  | UN  | 20 | <b>CAMISETA (UNIFORME ESCOLAR) E.E MENDES DE OLIVEIRA</b><br>Camiseta ( uniforme escolar), E.E Mendes de Oliveira, masculina, tamanho 10 a 12.                             |
| 100 | UN  | 20 | <b>CAMISETA (UNIFORME ESCOLAR) E.E MENDES DE OLIVEIRA</b><br>Camiseta ( uniforme escolar), E.E Mendes de Oliveira, masculina, tamanho 14 a 16.                             |
| 101 | UN  | 20 | <b>CAMISETA (UNIFORME ESCOLAR) E.E MENDES DE OLIVEIRA</b><br>Camiseta ( uniforme escolar), E.E Mendes de Oliveira, masculina, tamanho P ao GG.                             |
| 102 | UN  | 20 | <b>CAMISETA BABY LOOK (UNIFORME ESCOLAR) E.E MENDES DE OLIVEIRA</b><br>Camiseta Baby look( uniforme escolar), E.E Mendes de Oliveira, feminina, tamanho P ao GG.           |
| 103 | UN  | 20 | <b>CAMISETA (UNIFORME ESCOLAR) E.E PROFESSORA DORA BARBOSA</b><br>Camiseta ( uniforme escolar), E.E Professora Dora Barbosa, masculina, tamanho 06 a 08                    |
| 104 | UN  | 20 | <b>CAMISETA (UNIFORME ESCOLAR) E.E PROFESSORA DORA BARBOSA</b><br>Camiseta ( uniforme escolar), E.E Professora Dora Barbosa, masculina, tamanho 10 a 12.                   |
| 105 | UN  | 20 | <b>CAMISETA (UNIFORME ESCOLAR) E.E PROFESSORA DORA BARBOSA</b><br>Camiseta ( uniforme escolar), E.E Professora Dora Barbosa, masculina, tamanho 10 a 12.                   |
| 106 | UN  | 20 | <b>CAMISETA (UNIFORME ESCOLAR) E.E PROFESSORA DORA BARBOSA</b><br>Camiseta ( uniforme escolar), E.E Professora Dora Barbosa, masculina, tamanho 14 a 16.                   |
| 107 | UN  | 20 | <b>CAMISETA (UNIFORME ESCOLAR) E.E PROFESSORA DORA BARBOSA</b><br>Camiseta ( uniforme escolar), E.E Professora Dora Barbosa, masculina, tamanho P ao GG.                   |
| 108 | UN  | 20 | <b>CAMISETA REGATA (UNIFORME ESCOLAR) E.E PROFESSORA DORA BARBOSA</b><br>Camiseta regata ( uniforme escolar), E.E Professora Dora Barbosa, masculina, tamanho 06 a 08.     |
| 109 | UN  | 20 | <b>CAMISETA REGATA (UNIFORME ESCOLAR) E.E PROFESSORA DORA BARBOSA</b><br>Camiseta regata ( uniforme escolar), E.E Professora Dora Barbosa, masculina, tamanho 10 a 12.     |
| 110 | UN  | 20 | <b>CAMISETA REGATA (UNIFORME ESCOLAR) E.E PROFESSORA DORA BARBOSA</b><br>Camiseta regata ( uniforme escolar), E.E Professora Dora Barbosa, masculina, tamanho 14 a 16.     |
| 111 | UN  | 20 | <b>CAMISETA REGATA (UNIFORME ESCOLAR) E.E PROFESSORA DORA BARBOSA</b><br>Camiseta regata ( uniforme escolar), E.E Professora Dora Barbosa, masculina, tamanho P ao GG.     |
| 112 | UN  | 20 | <b>CAMISETA BABY LOOK (UNIFORME ESCOLAR) E.E PROFESSORA DORA BARBOSA</b><br>Camiseta baby look (uniforme escolar), E.E Professora Dora Barbosa, feminina, tamanho P ao GG. |
| 113 | UN  | 20 | <b>SHORT (UNIFORME ESCOLAR) E.E PROFESSORA DORA BARBOSA</b><br>Short ( uniforme escolar), E.E Professora Dora Barbosa, masculino, tamanho 06 a 08.                         |
| 114 | UN  | 20 | <b>SHORT (UNIFORME ESCOLAR) E.E PROFESSORA DORA BARBOSA</b><br>Short ( uniforme escolar), E.E Professora Dora Barbosa, masculino, tamanho 10 a 12.                         |
| 115 | UN  | 20 | <b>SHORT SAIA (UNIFORME ESCOLAR) E.E PROFESSORA DORA BARBOSA</b><br>Short Saia( uniforme escolar), E.E Professora Dora Barbosa, feminino, tamanho 06 a 08.                 |
| 116 | UN  | 20 | <b>SHORT SAIA (UNIFORME ESCOLAR) E.E PROFESSORA DORA BARBOSA</b><br>Short Saia( uniforme escolar), E.E Professora Dora Barbosa, feminino, tamanho 10 a 12.                 |
| 117 | UN  | 20 | <b>CALÇA (UNIFORME ESCOLAR) E.E PROFESSORA DORA BARBOSA</b><br>Calça ( uniforme escolar), E.E Professora Dora Barbosa, unissex, tamanho 06 a 08.                           |

|     |    |    |                                                                                                                                                                          |
|-----|----|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 118 | UN | 20 | <b>CALÇA (UNIFORME ESCOLAR) E.E PROFESSORA DORA BARBOSA</b><br>Calça ( uniforme escolar), E.E Professora Dora Barbosa, unissex, tamanho 10 a 12.                         |
| 119 | UN | 20 | <b>CAMISETA (UNIFORME ESCOLAR) E.M ELZA MENDES LUCAS</b><br>Camiseta ( uniforme escolar), E.E Professora Dora Barbosa, masculina, tamanho 06 a 08.                       |
| 120 | UN | 20 | <b>CAMISETA (UNIFORME ESCOLAR) E.M ELZA MENDES LUCAS</b><br>Camiseta ( uniforme escolar), E.M Elza Mendes Lucas, masculina, tamanho 10 a 12.                             |
| 121 | UN | 20 | <b>CAMISETA REGATA (UNIFORME ESCOLAR) E.M ELZA MENDES LUCAS</b><br>Camiseta Regata ( uniforme escolar), E.M Elza Mendes Lucas, masculina, tamanho 06 a 08.               |
| 122 | UN | 20 | <b>CAMISETA REGATA (UNIFORME ESCOLAR) E.M ELZA MENDES LUCAS</b><br>Camiseta Regata ( uniforme escolar), E.M Elza Mendes Lucas, masculina, tamanho 06 a 08.               |
| 123 | UN | 20 | <b>SHORT (UNIFORME ESCOLAR) E.M ELZA MENDES LUCAS</b><br>Short ( uniforme escolar), E.M Elza Mendes Lucas, masculina, tamanho 06 a 08.                                   |
| 124 | UN | 20 | <b>SHORT (UNIFORME ESCOLAR) E.M ELZA MENDES LUCAS</b><br>Short ( uniforme escolar), E.M Elza Mendes Lucas, masculina, tamanho 10 a 12.                                   |
| 125 | UN | 20 | <b>SHORT SAIA (UNIFORME ESCOLAR) E.M ELZA MENDES LUCAS</b><br>Short ( uniforme escolar), E.M Elza Mendes Lucas, feminino, tamanho 06 a 08.                               |
| 126 | UN | 20 | <b>SHORT SAIA (UNIFORME ESCOLAR) E.M ELZA MENDES LUCAS</b><br>Short ( uniforme escolar), E.M Elza Mendes Lucas, feminino, tamanho 10 a 12.                               |
| 127 | UN | 20 | <b>CALÇA (UNIFORME ESCOLAR) E.M ELZA MENDES LUCAS</b><br>Calça ( uniforme escolar), E.M Elza Mendes Lucas, Unissex, tamanho 06 a 08.                                     |
| 128 | UN | 20 | <b>CALÇA (UNIFORME ESCOLAR) E.M ELZA MENDES LUCAS</b><br>Calça ( uniforme escolar), E.M Elza Mendes Lucas, Unissex, tamanho 10 a 12.                                     |
| 129 | UN | 20 | <b>CAMISETA (UNIFORME ESCOLAR) E.M PINGO DE GENTE</b><br>Camiseta ( uniforme escolar), E.M Pingo de Gente, masculina, tamanho 08 a 10.                                   |
| 130 | UN | 20 | <b>CAMISETA (UNIFORME ESCOLAR) E.M PINGO DE GENTE</b><br>Camiseta ( uniforme escolar), E.M Pingo de Gente, masculina, tamanho 10 a 12.                                   |
| 131 | UN | 20 | <b>CAMISETA REGATA (UNIFORME ESCOLAR) E.M PINGO DE GENTE</b><br>Camiseta Regata ( uniforme escolar), E.M Pingo de Gente, masculina, tamanho 06 a 08.                     |
| 132 | UN | 20 | <b>CAMISETA REGATA (UNIFORME ESCOLAR) E.M PINGO DE GENTE</b><br>Camiseta Regata ( uniforme escolar), E.M Pingo de Gente, masculina, tamanho 10 a 12.                     |
| 133 | UN | 20 | <b>SHORT (UNIFORME ESCOLAR) E.M PINGO DE GENTE</b><br>Short ( uniforme escolar), E.M Pingo de Gente, masculino, tamanho 06 a 08.                                         |
| 134 | UN | 20 | <b>SHORT (UNIFORME ESCOLAR) E.M PINGO DE GENTE</b><br>Short ( uniforme escolar), E.M Pingo de Gente, masculino, tamanho 10 a 12.                                         |
| 135 | UN | 20 | <b>SHORT SAIA (UNIFORME ESCOLAR) E.M PINGO DE GENTE</b><br>Short Saia ( uniforme escolar), E.M Pingo de Gente, feminino, tamanho 06 a 08.                                |
| 136 | UN | 20 | <b>SHORT SAIA (UNIFORME ESCOLAR) E.M PINGO DE GENTE</b><br>Short Saia ( uniforme escolar), E.M Pingo de Gente, feminino, tamanho 10 a 12.                                |
| 137 | UN | 20 | <b>CALÇA (UNIFORME ESCOLAR) E.M PINGO DE GENTE</b><br>Calça ( uniforme escolar), E.M Pingo de Gente, unissex, tamanho 06 a 08.                                           |
| 138 | UN | 20 | <b>CALÇA (UNIFORME ESCOLAR) E.M PINGO DE GENTE</b><br>Calça ( uniforme escolar), E.M Pingo de Gente, unissex, tamanho 10 a 12.                                           |
| 139 | UN | 20 | <b>CAMISETA (UNIFORME ESCOLAR) E.M PRÉ- ESCOLAR BEM-ME-QUER</b><br>Camiseta ( uniforme escolar), E.M Pré- Escolar Bem-me-quer, masculina, tamanho 06 a 08.               |
| 140 | UN | 20 | <b>CAMISETA (UNIFORME ESCOLAR) E.M PRÉ- ESCOLAR BEM-ME-QUER</b><br>Camiseta ( uniforme escolar), E.M Pré- Escolar Bem-me-quer, masculina, tamanho 10 a 12.               |
| 141 | UN | 20 | <b>CAMISETA REGATA (UNIFORME ESCOLAR) E.M PRÉ- ESCOLAR BEM-ME-QUER</b><br>Camiseta Regata ( uniforme escolar), E.M Pré- Escolar Bem-me-quer, masculina, tamanho 06 a 08. |

|     |    |    |                                                                                                                                                                              |
|-----|----|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 142 | UN | 20 | <b>CAMISETA REGATA (UNIFORME ESCOLAR) E.M PRÉ- ESCOLAR BEM-ME-QUER</b><br>Camiseta Regata ( uniforme escolar), E.M Pré- Escolar Bem-me-quer, masculina, tamanho 10 a 12.     |
| 143 | UN | 20 | <b>SHORT (UNIFORME ESCOLAR) E.M PRÉ- ESCOLAR BEM-ME-QUER</b><br>Short ( uniforme escolar), E.M Pré- Escolar Bem-me-quer, masculino, tamanho 06 a 08.                         |
| 144 | UN | 20 | <b>SHORT (UNIFORME ESCOLAR) E.M PRÉ- ESCOLAR BEM-ME-QUER</b><br>Short ( uniforme escolar), E.M Pré- Escolar Bem-me-quer, masculino, tamanho 10 a 12.                         |
| 145 | UN | 20 | <b>SHORT SAIA (UNIFORME ESCOLAR) E.M PRÉ- ESCOLAR BEM-ME-QUER</b><br>Short saia ( uniforme escolar), E.M Pré- Escolar Bem-me-quer, feminino, tamanho 06 a 08.                |
| 146 | UN | 20 | <b>SHORT SAIA (UNIFORME ESCOLAR) E.M PRÉ- ESCOLAR BEM-ME-QUER</b><br>Short saia ( uniforme escolar), E.M Pré- Escolar Bem-me-quer, feminino, tamanho 10 a 12.                |
| 147 | UN | 20 | <b>CALÇA (UNIFORME ESCOLAR) E.M PRÉ- ESCOLAR BEM-ME-QUER</b><br>Calça ( uniforme escolar), E.M Pré- Escolar Bem-me-quer, unissex, tamanho 06 a 08.                           |
| 148 | UN | 20 | <b>CALÇA (UNIFORME ESCOLAR) E.M PRÉ- ESCOLAR BEM-ME-QUER</b><br>Calça ( uniforme escolar), E.M Pré- Escolar Bem-me-quer, unissex, tamanho 10 a 12.                           |
| 149 | UN | 20 | <b>CAMISETA (UNIFORME ESCOLAR) E.E DIVANE ROCHA DE SÁ</b><br>Camiseta ( uniforme escolar), E.E Divane Rocha de Sá, masculina, tamanho 06 a 08.                               |
| 150 | UN | 20 | <b>CAMISETA (UNIFORME ESCOLAR) E.E DIVANE ROCHA DE SÁ</b><br>Camiseta ( uniforme escolar), E.E Divane Rocha de Sá, masculina, tamanho 10 a 12.                               |
| 151 | UN | 20 | <b>CAMISETA REGATA (UNIFORME ESCOLAR) E.E DIVANE ROCHA DE SÁ</b><br>Camiseta Regata ( uniforme escolar), E.E Divane Rocha de Sá, masculina, tamanho 06 a 08.                 |
| 152 | UN | 20 | <b>CAMISETA REGATA (UNIFORME ESCOLAR) E.E DIVANE ROCHA DE SÁ</b><br>Camiseta Regata ( uniforme escolar), E.E Divane Rocha de Sá, masculina, tamanho 10 a 12.                 |
| 153 | UN | 20 | <b>SHORT (UNIFORME ESCOLAR) E.E DIVANE ROCHA DE SÁ</b><br>Short ( uniforme escolar), E.E Divane Rocha de Sá, masculino, tamanho 06 a 08.                                     |
| 154 | UN | 20 | <b>SHORT (UNIFORME ESCOLAR) E.E DIVANE ROCHA DE SÁ</b><br>Short ( uniforme escolar), E.E Divane Rocha de Sá, masculino, tamanho 10 a 12.                                     |
| 155 | UN | 20 | <b>SHORT SAIA (UNIFORME ESCOLAR) E.E DIVANE ROCHA DE SÁ</b><br>Short saia ( uniforme escolar), E.E Divane Rocha de Sá, feminino, tamanho 06 a 08.                            |
| 156 | UN | 20 | <b>SHORT SAIA (UNIFORME ESCOLAR) E.E DIVANE ROCHA DE SÁ</b><br>Short saia ( uniforme escolar), E.E Divane Rocha de Sá feminino, tamanho 10 a 12.                             |
| 157 | UN | 20 | <b>CALÇA (UNIFORME ESCOLAR) E.E DIVANE ROCHA DE SÁ</b><br>Calça ( uniforme escolar), E.E Divane Rocha de Sá, unissex, tamanho 06 a 08.                                       |
| 158 | UN | 20 | <b>CALÇA (UNIFORME ESCOLAR) E.E DIVANE ROCHA DE SÁ</b><br>Calça ( uniforme escolar), E.E Divane Rocha de Sá, unissex, tamanho 10 a 12.                                       |
| 159 | UN | 20 | <b>CAMISETA (UNIFORME ESCOLAR) CRECHE PROINFÂNCIA JOSÉ FRANCISCO DA ROCHA</b><br>Camiseta ( uniforme escolar), Creche Proinfância, masculina, tamanho 02 a 04.               |
| 160 | UN | 20 | <b>CAMISETA REGATA (UNIFORME ESCOLAR) CRECHE PROINFÂNCIA JOSÉ FRANCISCO DA ROCHA</b><br>Camiseta regata ( uniforme escolar), Creche Proinfância, masculina, tamanho 02 a 04. |
| 161 | UN | 20 | <b>SHORT (UNIFORME ESCOLAR) CRECHE PROINFÂNCIA JOSÉ FRANCISCO DA ROCHA</b><br>Short ( uniforme escolar), Creche Proinfância, masculino, tamanho 02 a 04.                     |
| 162 | UN | 20 | <b>SHORT SAIA(UNIFORME ESCOLAR) CRECHE PROINFÂNCIA JOSÉ FRANCISCO DA ROCHA</b><br>Short saia ( uniforme escolar), Creche Proinfância, feminino, tamanho 02 a 04.             |
| 163 | UN | 20 | <b>CALÇA (UNIFORME ESCOLAR) CRECHE PROINFÂNCIA JOSÉ FRANCISCO DA ROCHA</b><br>Calça ( uniforme escolar), Creche Proinfância, unissex, tamanho 02 a 04.                       |
| 164 | UN | 20 | <b>CAMISETA (UNIFORME ESCOLAR) CRECHE CEMEI SEMENTE DO SABER</b>                                                                                                             |

|     |    |    |                                                                                                                                                                 |
|-----|----|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|     |    |    | Camiseta ( uniforme escolar), Creche Cemei Semente do Saber, masculina, tamanho 02 a 04.                                                                        |
| 165 | UN | 20 | <b>CAMISETA (UNIFORME ESCOLAR) CRECHE CEMEI SEMENTE DO SABER</b><br>Camiseta ( uniforme escolar), Creche Cemei Semente do Saber, masculina, tamanho 02 a 04.    |
| 166 | UN | 20 | <b>SHORT (UNIFORME ESCOLAR) CRECHE CEMEI SEMENTE DO SABER</b><br>Short ( uniforme escolar), Creche Cemei Semente do Saber, masculino, tamanho 02 a 04.          |
| 167 | UN | 20 | <b>SHORT SAIA (UNIFORME ESCOLAR) CRECHE CEMEI SEMENTE DO SABER</b><br>Short saia ( uniforme escolar), Creche Cemei Semente do Saber, feminino, tamanho 02 a 04. |
| 168 | UN | 20 | <b>CALÇA (UNIFORME ESCOLAR) CRECHE CEMEI SEMENTE DO SABER</b><br>Calça ( uniforme escolar), Creche Cemei Semente do Saber, unissex, tamanho 02 a 04.            |
| 169 | UN | 20 | <b>CAMISETA (UNIFORME ESCOLAR) CRECHE CASINHA FELIZ</b><br>Camiseta ( uniforme escolar), Creche Casinha feliz, masculina, tamanho 02 a 04.                      |
| 170 | UN | 20 | <b>CAMISETA REGATA (UNIFORME ESCOLAR) CRECHE CASINHA FELIZ</b><br>Camiseta regata ( uniforme escolar), Creche Casinha feliz, masculina, tamanho 02 a 04.        |
| 171 | UN | 20 | <b>SHORT (UNIFORME ESCOLAR) CRECHE CASINHA FELIZ</b><br>Short ( uniforme escolar), Creche Casinha feliz, masculino, tamanho 02 a 04.                            |
| 172 | UN | 20 | <b>SHORT SAIA (UNIFORME ESCOLAR) CRECHE CASINHA FELIZ</b><br>Short saia ( uniforme escolar), Creche Casinha feliz, feminino, tamanho 02 a 04.                   |
| 173 | UN | 20 | <b>CALÇA (UNIFORME ESCOLAR) CRECHE CASINHA FELIZ</b><br>Calça ( uniforme escolar), Creche Casinha feliz, unissex, tamanho 02 a 04.                              |

1 - DA JUSTIFICATIVA

A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição destes objetos se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais.

2 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123 / 2006 e outras normas aplicáveis à espécie.

3 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR VALOR POR ITEM (ITEM A ITEM)**.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

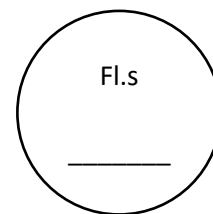
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega efetiva dos produtos, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite dos Setores Competentes deste Município de São João do Paraíso/MG, através de seus titulares.

5 - DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelos Setores Competentes, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
CNPJ/MF 24.791.154/0001-07  
END. PRAÇA ARTUR TRANCOSO, 08  
CENTRO – CEP.: 39.540-000  
Fone/Fax: (38) 3832-1135



As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, - Rua Antônio Capuchinho, 275A, Centro, poderá, também, de acordo com a solicitação de fornecimento, ser entregue em outro local dentro da área urbana do município.

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão **por conta exclusiva da contratada**.

#### 6- DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro dos Preços será efetivado conforme as disposições do Edital que rege a presente licitação.

As cláusulas referentes à Ata de Registro de Preços são às constantes do Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante do Edital completo que rege esta licitação.

#### 7- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável por cada departamento/secretaria, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto

fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.

O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

**PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com as amostras aprovadas no certame.

**DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER a todas as disposições legais pertinentes.

No tocante aos produtos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

8- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A(s) dotação(ões) orçamentária(s) para cobrir as despesas decorrente deste pregão estão previstas no presente exercício nas rubricas nº.:

02080020.0824405952.468 339030000 FICHA 00710 FONTE 150000/1660000/1661000  
02080020.0824405952.468 339039000 FICHA 00712 FONTE 150000/1660000/1661000

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

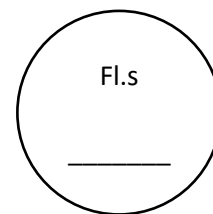
---

**Antônio Carlos Afonso dos Santos Junior**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
CNPJ/MF 24.791.154/0001-07  
END. PRAÇA ARTUR TRANCOSO, 08  
CENTRO – CEP.: 39.540-000  
Fone/Fax: (38) 3832-1135



### ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ....., na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ nº ....., bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

.....,..... de ..... de .....

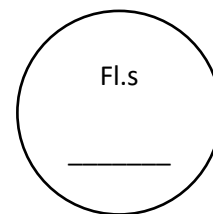
Assinatura do Dirigente da Empresa  
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

#### QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física.
5. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
6. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
CNPJ/MF 24.791.154/0001-07  
END. PRAÇA ARTUR TRANCOSO, 08  
CENTRO – CEP.: 39.540-000  
Fone/Fax: (38) 3832-1135



ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
PREGÃO Nº 028/2023  
PROCESSO Nº 046/2023

VALIDADE: 12 meses

Aos \_\_\_\_ ( ) dias do mês de maio de 2022, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Artur Trancoso, nº 08 - Centro, nesta cidade, o Exma. Sr<sup>a</sup>. Prefeita Municipal, Sr<sup>a</sup>. **Selma Maria Moraes dos Santos**, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº0258/2023, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo nº 046/2023 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário \_\_\_\_\_, localizado na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ no bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, cujo CNPJ é \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, conforme quadro abaixo:

01 - DO OBJETO:

O objeto desta Ata é **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de TENDAS, para atender as necessidades da Administração**, conforme descrito abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNID | QUANTIDADE/ VALOR |      |       |                                                                   |       |                                                     |       |
|------|-------------------|------|-------------------|------|-------|-------------------------------------------------------------------|-------|-----------------------------------------------------|-------|
|      |                   |      | Órgão gerenciador |      |       | Total a ser registrada e limite por adesão = ao órgão gerenciador |       | Limite decorrente de adesões Até 05 (cinco) adesões |       |
|      |                   |      |                   |      |       |                                                                   |       |                                                     |       |
|      |                   |      | Quant             | Unit | Total | Quant                                                             | Total | Quant                                               | Total |
|      |                   |      |                   |      |       |                                                                   |       |                                                     |       |
|      |                   |      |                   |      |       |                                                                   |       |                                                     |       |
|      |                   |      |                   |      |       |                                                                   |       |                                                     |       |

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
- II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.
- III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

- I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 028/2023.
- II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 028/2023, que integra o presente instrumento de compromisso.
- III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 028/2023 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.
- II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 05 (cinco) dias da data da convocação por parte do Município.
- III - As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, - Rua Antônio Capuchinho, 275A, Centro, poderá, também, de acordo com a solicitação de fornecimento, ser entregue em outro local dentro da área urbana do município.

06 - DO PAGAMENTO

- I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.
- II - A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo II – Termo de referência;
- III - A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo II – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.
- IV - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades,

cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- V - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;
- VI - O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;
- VII - O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.
- VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX / 100)$$

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

## 07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a

assinatura do responsável.

- IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.
- V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.
- VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.
- VIII - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.
- IX - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

## 08 - DAS PENALIDADES

- 8.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

8.1.1 advertência;

8.1.2 multa de:

8.1.2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

8.1.2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

8.1.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

8.1.2.3.1 Inobservância do nível de qualidade do objeto;

8.1.2.3.2 Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a

terceiros;

8.1.2.3.3 Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

8.1.2.3.4 Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

8.1.3 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.2 O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São João do Paraíso / MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

## 09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

- I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 028/2023, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.
- II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

## 10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

## 11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

- A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

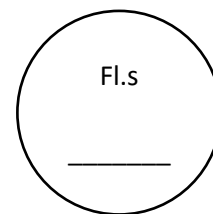
\*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

- A - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.
- II – Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras “A” a “D” do item I, é facultado à administração:
- A - A convocação do segundo colocado e seguintes em caso de cancelamento da ata pelo valor de seus últimos lances, desde que os mesmos estejam na média orçada pela administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
CNPJ/MF 24.791.154/0001-07  
END. PRAÇA ARTUR TRANCOSO, 08  
CENTRO – CEP.: 39.540-000  
Fone/Fax: (38) 3832-1135



12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

- I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

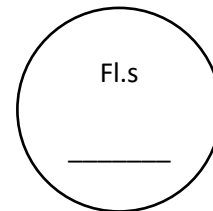
- 13.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 025/2023 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.
- 13.2 Fica eleito o foro da Comarca de São João do Paraíso / MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 13.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São João do Paraíso/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Selma Maria Morais dos Santos  
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
CNPJ/MF 24.791.154/0001-07  
END. PRAÇA ARTUR TRANCOSO, 08  
CENTRO – CEP.: 39.540-000  
Fone/Fax: (38) 3832-1135



ANEXO V AO PROCESSO Nº 046/2023

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 025/2023, DECLARA expressamente que :

cumpre plenamente os requisitos de habilitação e com todos os termos estabelecidos neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

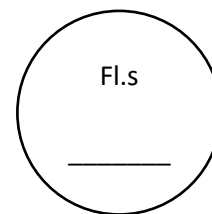
Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
CNPJ/MF 24.791.154/0001-07  
END. PRAÇA ARTUR TRANCOSO, 08  
CENTRO – CEP.: 39.540-000  
Fone/Fax: (38) 3832-1135



ANEXO VIAO PROCESSO Nº 046/2023

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)